



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES D
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 20 DE JULHO DE 2023.

“Concede gratificação pela Fiscalização dos
Atos perante o TC/MS”

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora **Vanila Garcia Belo**, matrícula 5272/2, ocupante do cargo de Administrador, GRATIFICAÇÃO de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, pelo exercício de Fiscalização dos Atos da Administração Autárquica (Previm), perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 66, § 1º, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

Parágrafo único. A concessão da gratificação decorre da responsabilidade da servidora pela remessa de dados e documentos ao Tribunal de Contas MS, com vínculo de Procuradora Operacional (PO), por operar o TCE DIGITAL e os ATOS DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA, conforme Resolução nº 023, de 20 de julho de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.”

MARCELO ALVES DE FREITAS
Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

e documentos ao Tribunal de Contas MS.

Parágrafo único. A designação regulariza o vínculo da servidora como Procuradora Operacional (PO) por operar o TCE DIGITAL e os ATOS DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.”

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 024, DE 20 DE JULHO DE 2023**

“Designa responsável pela remessa de dados e documentos ao Tribunal de Contas MS”.

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROGÉRIO LUIZ DE PAULO**, servidor efetivo do PREVIM, como **responsável pela remessa de dados e documentos ao Tribunal de Contas MS**.

Parágrafo único. A designação regulariza o vínculo do servidor como Responsável Contábil/Contador e Procurador Operacional (PO) por operar o E-CONTAS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.”

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 025, DE 20 DE JULHO DE 2023**

“Concede gratificação a servidor”

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Vanila Garcia Belo**, matrícula 5272/2, ocupante do cargo de Administrador, **GRATIFICAÇÃO de 30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base, pelo exercício de Trabalhos Técnicos, com fundamento no art. 5º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 024, de 23 de abril de 2007.

Parágrafo único. Fica revogada a Resolução nº 031, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de julho de 2023.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.”

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 026, DE 20 DE JULHO DE 2023**

“Concede gratificação pela Fiscalização dos Atos perante o TC/MS”

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora **Vanila Garcia Belo**, matrícula 5272/2, ocupante do cargo de Administrador, **GRATIFICAÇÃO de 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento base, pelo exercício de Fiscalização dos Atos da Administração Autárquica (Previm), perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 66, § 1º, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

Parágrafo único. A concessão da gratificação decorre da responsabilidade da servidora pela remessa de dados e documentos ao Tribunal de Contas MS, com vínculo de Procuradora Operacional (PO), por operar o TCE DIGITAL e os

ATOS DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA, conforme Resolução nº 023, de 20 de julho de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.”

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 20 DE JULHO DE 2023

“Concede gratificação pela Fiscalização dos Atos perante o TC/MS”

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ROGÉRIO LUIZ DE PAULO**, matrícula 5003/8, ocupante do cargo de Contador, **GRATIFICAÇÃO** de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, pelo exercício de Fiscalização dos Atos da Administração Autárquica (Previm), perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 66, § 1º, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

Parágrafo único. A concessão da gratificação decorre da responsabilidade do servidor pela remessa de dados e documentos ao Tribunal de Contas MS, com vínculo de Responsável Contábil/Contador e Procurador Operacional (PO), por operar o E-CONTAS, conforme Resolução nº 024, de 20 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.”

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 20 DE JULHO DE 2023

“Concede gratificação a servidor”

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ROGÉRIO LUIZ DE PAULO**, matrícula 5003/8, ocupante do cargo de Contador, **GRATIFICAÇÃO de 30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base, pelo exercício de Trabalhos Técnicos, com fundamento no art. 5º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 024, de 23 de abril de 2007.

Parágrafo único. Fica revogada a Resolução nº 032, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de julho de 2023.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.”

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo